

## **ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **Convite 9/2019**

- 1- Favor cotar somente os itens que possam ser fornecidos conforme o que estiver estabelecido na presente licitação.
- 2- A presente licitação de preços deverá ser preenchida a máquina ou em letra de forma.
- 3- Caso o produto possua MARCA, preencha o campo próprio.
- 4- Os quesitos relativos a preços deverão estar corretamente preenchidos e calculados sob pena de desclassificação da presente.
- 5- Caso for necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares, material ilustrativo acerca do objeto licitado ou memorial descritivo dos materiais/serviços à presente Licitação.
- 6- Os materiais/serviços fornecidos em desacordo com as especificações ou de má qualidade, serão devolvidos.
- 7- Os prazos estipulados na presente Licitação deverão ser rigorosamente obedecidos sob pena de anulação da ordem de compra.
- 8- A administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observando os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
- 9- Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste edital de licitação, bem como os dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 10- Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11- Os documentos e propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, na seguinte forma:

**I – ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 01 -HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO  
EDITAL DE CONVITE Nº 09/2019  
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**II- ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO**

**EDITAL DE CONVITE Nº 09/2019**  
**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**12-** No envelope Nº 01 "Documentação" deverá constar, Alvará, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, C.N.D. FGTS, Declaração ( de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, C.N.D Estadual e C.N.D. Receita Federal, Estadual e Municipal.

**12.1-** O participante como Microempreendedor individual (MEI) deverá apresentar no "ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO" os seguinte documentos: Certificado de Condição de Microempreendedor individual (CCMEI), cópia da Carteira de Identidade, prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e C.N.D. Receita Federal.

**12.2-** Os envelopes devem ser entregues até a data e horário estipulado no Edital, sob pena de desclassificação da Empresa retardatária.

**13-** Os serviços de recapagem deverão ser feitos conforme solicitação por demanda.

**14-** As carcaças dos pneus a serem recapados deverão ser retirados na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Rodeio Bonito - RS, sem custo adicional.

**15-** Os serviços de recapagem deverão ser entregues num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a cada solicitação e deverão ser entregues na Sec. de Obras e Urbanismo do Município de Rodeio Bonito - RS.

**16-** Os pneus enumerados nos itens nº 02, 05 e 11 as recapagens deverão serem feitas a frio e as demais a quente.

**17-** Os pneus descritos no item 11 a recapagem deverá ser radial, borrachudo misto.

**18-** Os serviços de recapagem deverão ser feitos com borracha Classe A, resistente a bitola do Pneu e deverá ser obedecido as especificações mínimas conforme descrito no edital.

**19-** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 10 dias, após a realização dos serviços, apresentação de nota fiscal e atestada a conformidade com o objeto licitado.

**20-** A Prefeitura Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços de recapagem (objeto).

**21-** Os preços cotados ficam limitados ao uso de 2 (duas) casas após a vírgula.

Rodeio Bonito, 24 de abril de 2019.

**José Arno Ferrari**  
**Prefeito Municipal**